

40ª Zona Eleitoral	79
43ª Zona Eleitoral	82
45ª Zona Eleitoral	82
53ª Zona Eleitoral	83
54ª Zona Eleitoral	85
57ª Zona Eleitoral	86
66ª Zona Eleitoral	90
85ª Zona Eleitoral	91
95ª Zona Eleitoral	98
96ª Zona Eleitoral	99
99ª Zona Eleitoral	101
105ª Zona Eleitoral	102
123ª Zona Eleitoral	104
124ª Zona Eleitoral	106
131ª Zona Eleitoral	121
145ª Zona Eleitoral	131
147ª Zona Eleitoral	136
Índice de Advogados	137
Índice de Partes	139
Índice de Processos	143

ATOS DO DIRETOR GERAL

PORTARIAS

PORTARIA DG N° 279/2022

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo disposto no artigo 46, inciso XVI, da Resolução TRE/GO n. 275, de 18 de dezembro de 2017, e alterações posteriores,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da [Instrução Normativa - TCU n° 84](#), de 22 de abril de 2020, que estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, para fins de julgamento pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 7º da Lei 8.443, de 1992;

CONSIDERANDO que, para a elaboração do Relatório de Gestão - Prestação de Contas Anual - para o TCU, diversas áreas da Secretaria do Tribunal são responsáveis pelo levantamento de suas respectivas informações e análises críticas;

CONSIDERANDO o que estabelece o inciso VI do artigo 46, bem como o artigo 60, da [Resolução TRE/GO n° 275](#), de 18 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO os prazos máximos estabelecidos no § 4º do artigo 8º da Instrução Normativa-TCU n° 84, de 22 de abril de 2020, e no § 2º do artigo 7º da Decisão Normativa-TCU n° 198, de 23 de março de 2022, para publicação de peças e informações relativas a prestação de contas do exercício de 2022 e seguintes;

CONSIDERANDO a Decisão Normativa-TCU n° 198, de 23 de março de 2022, que estabelece normas complementares para a prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, nos termos do inciso I do art. 2º; § 1º do art. 5º; inciso III e § 3º do art. 8º; § 3º do art. 9º; e art. 14 da Instrução Normativa-TCU n° 84, de 22 de abril de 2020 para publicação de peças e informações relativas à prestação de contas do exercício de 2022;

CONSIDERANDO a instrução havida no Processo Sei n. 22.0.000016725-1,

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE o cronograma para elaboração do Relatório de Gestão para Prestação de Contas Anual (PCA) - Exercício 2022, constante no Anexo da presente Portaria, bem como as competências das unidades envolvidas na estruturação, composição, validação e aprovação do respectivo relatório.

Art. 2º Compete aos titulares dos cargos de Corregedor, Ouvidor, Diretor da Escola Judiciária Eleitoral (EJE), Diretor-Geral, Secretários, Assessores e Presidentes das Comissões Permanentes de Ética e de Acessibilidade e Inclusão:

I - coordenar em suas áreas de atuação as ações necessárias ao levantamento das informações relativas aos itens sob sua responsabilidade, assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma de Atividades constantes no Anexo;

II - facilitar a interação entre suas unidades subordinadas, para realizar o levantamento e as análises críticas das informações apresentadas;

III - consolidar e realizar as análises críticas das informações sob responsabilidade de sua unidade quanto à sua contextualização, eficácia e efetividade de gastos/ações, seguindo modelo estipulado pelo TCU e pela administração deste Tribunal;

IV - assegurar a consistência e clareza das informações relativas aos itens sob sua responsabilidade solicitados pelo TCU;

V - prover o acompanhamento do cronograma de trabalho, apresentado no Anexo, visando assegurar o cumprimento dos prazos acordados;

VI - subsidiar a Presidência na análise e aprovação do Relatório de Gestão para Prestação de Contas Anual Exercício 2022;

Art. 3º Compete ao Secretário-Geral da Diretoria-Geral deste Tribunal:

I - compilar as normas, informações e material, cujo conteúdo contemple informações emanadas do TCU para elaboração do Relatório, objeto desta portaria, disponibilizando-os no SEI;

II - monitorar o cumprimento dos prazos estabelecidos no Anexo deste documento, subsidiando a Presidência e a Diretoria-Geral;

III - orientar, sob a supervisão do Diretor-Geral, os gestores das respectivas unidades na consolidação de informações e na realização de análise crítica, bem como o Assessor Especial de Planejamento Estratégico, Governança e Gestão da Diretoria-Geral na compilação dos dados, seguindo modelo estipulado pelo TCU e pela administração deste Tribunal;

IV - prover o acompanhamento de alterações de informações e demandas do TCU, relativas aos itens sob sua responsabilidade;

V - subsidiar o Diretor-Geral na análise, revisão e aprovação da Minuta do Relatório de Prestação de Contas Anual Exercício 2022, coadjuvada pelas Assessorias de Planejamento Estratégico, Governança e Gestão, e da Assessoria de Imprensa e Comunicação Social;

VI - prover a publicação do Relatório de Gestão para Prestação de Contas Anual Exercício 2022, no portal eletrônico deste Tribunal, após aprovado pelo Desembargador Presidente;

VII - apresentar aos gestores os principais fatores que devem ser observados na construção do relatório, identificados inclusive a partir das análises e dos pareceres de Relatórios de Gestão de exercícios anteriores.

Art. 4º Compete à Assessoria Especial de Planejamento Estratégico, Governança e Gestão da Diretoria-Geral:

I - fomentar a interação entre as unidades deste Tribunal para realizar o levantamento das informações a serem apresentadas, nos termos da DN nº 198 do TCU, sobretudo ao disposto nos artigos 7º e 8º;

II - compilar e sistematizar as informações apresentadas pelas unidades administrativas para a composição do Relatório de Prestação de Contas Anual Exercício 2022, formatando o documento

a ser publicado no portal deste Tribunal, coadjuvada pela Assessoria de Imprensa e Comunicação Social.

Art. 5º Compete ao Diretor-Geral:

I - assessorar a Presidência na análise e aprovação do Relatório de Gestão para Prestação de Contas Anual Exercício 2022;

II - prover o monitoramento do cumprimento do cronograma de trabalho, para assegurar a publicação do relatório no prazo estabelecido pelo TCU;

III - deliberar a respeito de vinculações de responsabilidades sobre itens do relatório às unidades administrativas;

IV - orientar a interação entre as unidades deste Tribunal para realizar o levantamento e a análise crítica das informações apresentadas.

Art. 6º Compete à Secretaria de Auditoria Interna:

I - acompanhar o trabalho de elaboração e formatação do Relatório de Gestão da Prestação de Contas Anual (TCA) - Exercício 2022, dada a sua natureza de unidade integrante do Sistema de Controle Interno, nos termos do art. 17, da [Resolução TRE/GO nº 349/2021](#) - [Regulamento Interno](#).

Art. 7º Compete à Presidência do Tribunal:

I - aprovar o Relatório de Gestão do TCU - Prestação de Contas Anual 2022 e autorizar sua publicação.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando assim a Portaria DG n. 274/2022.

Wilson Gamboge Júnior

Diretor-Geral

Anexo da Portaria DG nº 270/2022

CRONOGRAMA DE TRABALHO

ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCU (IN-TCU nº 84, de 2020 e DN 198/2022)

Ord.	Etapa	Atividade	Prazo	Unidade Resp.		
				Inicial	Final	
1	1.1	Orientações iniciais para abertura dos trabalhos	Divulgação da Portaria	17 Nov. 2022	21 Nov. 2022	
			Apresentar instruções de como fazer, erros frequentes e principais pontos a serem observados para a estruturação do RG.	28 Nov. 2022	28 Nov. 2022	ASPLAN
	1.2		Elaborar a estrutura do relatório, baseado no Anexo II da DN-TCU n. 198/2022	29 Nov. 2022	29 Nov. 2022	ASPLAN
			Realizar levantamento das informações do RG sob			Assessorias de Governança e

Ord.	Etapa	Atividade	Prazo	Unidade Resp.		
2	2.1		responsabilidade das unidades e enviar à SGD	09 Jan. 2023	10 Fev. 2023	Planejamento das Unidades
	2.2	Elaboração do Relatório de Gestão do TCU	Orientar os trabalhos de levantamento de dados, e, se necessário, promover reuniões	29 Nov. 2022	10 Fev. 2023	SGDG / ASPLAN
	2.3		Consolidar as informações enviadas pelas unidades responsáveis pelos itens, solicitar os ajustes necessários, elaborar e encaminhar a Minuta do relatório para análise do DG	14 Fev. 2023	10 Mar. 2023	ASPLAN
	2.4		Revisão Preliminar	7 Mar. 2023	10 Mar. 2023	SGDG
	2.5		Realizar ajustes	14 Mar. 2023	17 Mar. 2023	Assessorias de Governança e Planejamento das Unidades /ASPLAN
3	3.1	Conclusão do Relatório de Gestão	Revisar a Minuta do Relatório para análise e submissão à Presidência	20 Mar. 2023	22 Mar. 2023	DG
	3.2		Análise Final da Presidência	23 Mar. 2023	28 Mar. 2023	PRES
	3.3		Disponibilizar o RG do TCU na internet	30 Mar. 2023	30 Mar. 2023	SGDG

ATOS DA PRESIDÊNCIA

DECISÕES

EXTRATO CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 0705/2022

Solicitação nº: 0705/2022; Favorecido: ANDRE RODRIGUES NACAGAMI; Cargo/Função: JUIZ MEMBRO; Deslocamento: GOIANIA a ARAGARÇAS; Finalidade da Viagem: o acompanhamento das seguintes atividades eleitorais: cerimônia oficial de carga e lacre das urnas eletrônicas; de Verificação dos Sistemas destinados à Transmissão dos Boletins de Urnas; de emissão da Zerésima e a atuação no dia do pleito eleitoral; Afastamento: 28/10/2022 a 31/10/2022; Nº de diárias: 3,5; Valor Unitário: 532,00; Total Bruto: 1.862,00; Total Líquido: 1.747,04

EXTRATO CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 0666/2022